



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA
Fórum Des. Félix Bezerra de Araújo. R. Terezinha Francelino Mendes da Silva, 72,
Nísia Floresta - RN, Tel: (84)3673-9445
E-mail: nisiafloresta@tjrn.jus

EDITAL nº 013/2025– SU
(ANEXO I DA PORTARIA Nº 751/2017-TJ, DE 02 DE MAIO DE 2017)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

A EXMA. SRA. DRA. MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017; na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02 de maio de 2017; na Portaria 776/2017-TJ, de 04 de maio de 2017; na Portaria nº 156/2018-TJ, de 02 de fevereiro de 2018; na Portaria 667/2020-TJ, de 10 de novembro de 2020; e, ainda, de 29 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 01/2021-NUPEMEC, de 16 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 - DAS VAGAS

1.1) São oferecidas 02 (duas) vagas para estágio de pós-graduação remunerado, para exercício de suas funções junto aos Gabinetes da Comarca de Nísia Floresta/RN, havendo classificação até o 10º (décimo) colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26/04/2017.

1.3) Aos estudantes da raça/cor negros será assegurado o percentual de 30% das vagas, nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

1.4) No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas nos incisos I e II, do art. 4º, da Portaria nº 214-TJ, de 29 de janeiro de 2021, àquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

1.5) Os estudantes da raça/cor negros deverão apresentar no ato da inscrição do processo seletivo autodeclaração, conforme o quesito cor/raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.7) Candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação na seleção.

1.8) Os estudantes com deficiência deverão apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), conforme previsão disposta no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações (art. 5º, §4º, da Portaria nº 214-TJ, de 29 de janeiro de 2021).

1.9) As vagas ora oferecidas se referem ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1) Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

- a) estar regularmente matriculado em cursos de pós-graduação em Direito *lato* ou *stricto sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, ministrados por instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- b) remanescer pelo menos 6 (seis) meses para o término da última disciplina do curso de pós-graduação em direito, a contar do último dia de inscrição na seleção por meio deste disciplinada;
- c) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;
- d) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;
- e) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;
- f) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017;
- g) não ter outro vínculo de estágio ou residência judicial com o Poder Judiciário Estadual, Federal ou do Trabalho, nem com o Ministério Público das mesmas esferas de poder;
- h) não ter realizado, durante o período de 02 (dois) anos, estágio de pós-graduação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

2.2) É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3) Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), deverá **licenciar-se** para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4) É vedado ao estagiário o exercício da profissão correspondente à sua formação durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do vínculo de estágio de pós-graduação.

2.5) Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1) A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- a) A jornada diária será exercida em horário a ser ajustado entre o estagiário e o magistrado responsável, respeitado o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e ponderada a carga horária prevista;
- b) A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem;
- c) Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2) O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 161, de 21 de fevereiro de 2024, do TJRN.

3.3) O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 161, de 21 de fevereiro de 2024, do TJRN.

3.4) O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1) O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino respectiva, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2) Nos termos do art. 5º, *caput*, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

4.3) O limite temporal do artigo 11 da Lei nº 11.788, de 2008, de que a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, aplica-se ao estágio de pós-graduação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, incluído neste interregno a residência judicial, desde a matrícula do residente, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.752 e do entendimento firmado pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006414- 77.2019.2.00.0000.

4.4) O estagiário da modalidade pós-graduação, independentemente do número de cursos realizados ou de aprovações em distintos processos seletivos, não poderá perfazer, no total, mais de 2 (dois) anos de estágio.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1) As inscrições serão realizadas no período **das 7:00h do dia 01 de setembro de 2025 às 23:59h do dia 10 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico nisiafloresta@tjrn.jus com o assunto “Seleção de estagiário de pós-graduação”.

5.2) Para se inscrever, o candidato deverá:

a) enviar a ficha de inscrição constante do anexo I do presente Edital, preenchida e assinada pelo candidato, no endereço constante do item 5.1. É facultado ao candidato enviar a ficha de inscrição, desde que forneça todas as informações da ficha no corpo do e-mail, assegurando-se que não há qualquer dado faltante;

b) anexar ao e-mail os seguintes documentos:

b.1) cópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) histórico do curso de graduação em Direito ou declaração da Instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou cópia de certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação em Direito;

b.3) para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, autodeclaração de cor/raça (conforme modelo constado no anexo II);

b.4) para concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (conforme modelo constado no anexo III);

5.3) serão consideradas válidas todas as inscrições realizadas **até às 23h59 do dia 10 de setembro de 2025**, sendo as demais indeferidas pela intempestividade;

5.4) o membro da comissão responsável pelo recebimento dos documentos responderá, em até 24 (vinte quatro) horas após o último dia do período de inscrições, o e-mail do candidato confirmando o recebimento do correio eletrônico e os documentos anexados.

5.5) A ausência dos documentos comprobatórios poderá ensejar o indeferimento da inscrição.

5.6) Os documentos e informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.7) A divulgação dos candidatos inscritos para o preenchimento da vaga será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia **15/09/2025**.

6 – DA SELEÇÃO

6.1) A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista e análise do currículo, de caráter classificatório, em que se analisará a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas apresentadas e o perfil acadêmico desejado.

6.2) A prova escrita será realizada em sala simultânea através da plataforma *Teams*, necessariamente com a ferramenta de vídeo ligada (câmera) durante toda a avaliação, com resposta digitada em aplicativo de texto em Fonte Arial, 12, devendo ser enviada até o fim do horário de prova ao e-mail nisiafloresta@tjrn.jus.

6.3) A prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será realizada na data de **23/09/2025, das 9h às 13h**, através de Sala Virtual a ser enviada para o *e-mail e/ou Whatsapp* do candidato, devendo o candidato comparecer à sala virtual com antecedência mínima de 5 minutos do início da prova.

6.3.1) A prova discursiva valerá um total de 10,00 (dez) pontos e consistirá na elaboração de uma sentença cível, podendo abranger temas do Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Administrativo, incluídas questões de direito local e os posicionamentos jurisprudenciais do TJRN e dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

6.3.2) Na avaliação das provas subjetivas, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.3.4) Na realização da prova subjetiva, será permitida consulta à legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive a extraída de sítio de órgão oficial e que contenham o endereço eletrônico do sítio no rodapé da página, permitida consulta à

internet.

6.3.5) Poderá ser exigido do(a) candidato exibição do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição.

6.4) Será considerado **aprovado** o candidato que alcançar **o patamar mínimo de 7,0 (sete) pontos na prova discursiva.**

6.5) A lista de aprovados nas provas discursivas será divulgada oportunamente no Diário da Justiça Eletrônico, contendo os nomes, as notas, e a convocação dos aprovados para a entrevista.

6.6) Da entrevista e análise de currículo:

6.6.1) Os 10 (dez) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por relação divulgada em edição do Diário da Justiça Eletrônico, para entrevista pessoal com os Juízes de Direito Titulares das Varas da Comarca de Nísia FlorestaRN, de caráter classificatório, a ser realizada, mediante agendamento com o candidato, de forma virtual, por meio de link a ser disponibilizado oportunamente, de acordo com deliberação posterior.

6.6.2) A entrevista valerá um total de 10,00 (dez) pontos.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1) A lista de classificação final será publicada em edição do Diário da Justiça eletrônico, conforme cronograma constante do anexo IV.

7.2) Na hipótese de empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

7.3) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que se achar mais avançado(a) no curso de pós-graduação.

7.4) O resultado do processo seletivo será homologado pelo supervisor do estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1) A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1) A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos; contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

9.2) Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

9.3) Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.4) Caso o(a) candidato(a) manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

10 – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

10.1) O estagiário de pós-graduação exercerá suas atribuições junto aos gabinetes do Juízo de Direito da 1ª Vara ou 2ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN, **sendo possível o trabalho híbrido**, sob a supervisão e com a autorização do Juiz de Direito Titular Comarca.

10.2) Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, visando o autodesenvolvimento do aprovado por meio da prática profissional, o reconhecimento de suas habilidades, o aprimoramento de suas atitudes e o enriquecimento de suas competências e valores.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

11.2) O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

11.3) As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou

duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

11.4) Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do *WhatsApp* vinculado ao telefone (84) 3673-9445 (horário de atendimento: 08h às 14h), ou pelo e-mail nisiafloresta@tjrn.jus.br.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA
MENEZES DE PAIVA
VIANA:00201127342

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA MENEZES DE
PAIVA VIANA:00201127342
Dados: 2025.08.28 15:10:33
-03'00'

MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA

Juíza Diretora do Foro

(assinado por certificação digital)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO

Ano 2025 Edição 670

Assinatura do candidato

(linha destacável)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____

O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, deste comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (candidatos autodeclarados pretos)**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____,
estado _____, filho de
_____ e
de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP no _____, portador da cédula de identidade
no _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF no _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei su-
jeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

i *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal
- Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão,
de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhem-
tos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO**MODELO DE ATESTADO/LAUDO MÉDICO (candidatos portadores de deficiência)**

Atesto, para fins de participação em seleção pública, que o(a) Senhor(a) _____
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____
_____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação
brasileira por apresentar a(s) seguinte(s)
condição(ões) _____

_____, CID-10 _____, que
resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/função-
lidades _____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme o Decreto nº 3.298/1999 _____

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO IV

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	28/08/2025
Período de inscrição	01/09/2025 a 10/09/2025
Divulgação da lista de inscritos	15/09/2025
Aplicação da prova discursiva	23/09/2025
Resultado da prova discursiva e convocação para entrevista	30/09/2025
Entrevista pessoal	06/10/2025
Classificação final	07/10/2025